

Resolução nº 005/CONSUN/89, de 31 de agosto de 1989.

Ementa:

- Dispõe sobre a Comissão Permanente do Pessoal Técnico-Administrativo -
- CPPTA.

O Conselho Universitário (CONSUN) da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o art. 21 do anexo ao Decreto nº 94.664/87, os Arts. 14, 15, 16 e 17 da Portaria nº 475/MEC/87, e tendo em vista o que consta no processo nº 23118.002698/88,

R E S O L V E :

Art. 1º - A Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo da UNIR (CPPTA), órgão de assessoramento, acompanhamento e fiscalização da execução da política de pessoal Técnico-Administrativo é constituída por:

- a) 06 (seis) membros efetivos, servidores Técnico-Administrativos, sendo 02 (dois) de cada grupo de nível, eleito pelos seus pares;
- b) 03 (três) suplentes, Técnico-Administrativos, sendo um de cada grupo de nível, eleitos pelo seus pares.

§ 1º - O mandato dos membros é de dois anos, permitida uma recondução;

§ 2º - O Presidente da CPPTA será eleito pelo voto da maioria absoluta dos membros efetivos e poderá ser destituído a qualquer tempo pelo mesmo quorum.

§ 3º - O membro efetivo ou suplente da CPPTA será destituído a pedido da maioria absoluta de seus pares.

Art. 2º - Compete à CPPTA/UNIR:



I - Prestar assessoramento ao colegiado competente para formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal Técnico-Administrativo;

II - Colaborar com a Diretoria de Recursos Humanos no planejamento dos programas de treinamento e capacitação;

III - Acompanhar e opinar, em todos os processos pertinentes ao pessoal Técnico-Administrativo, especialmente aqueles concernentes a:

- a) avaliação para progressão funcional;
- b) ascensão funcional;
- c) dispensa, exceto a voluntária, ao afastamento para realização de Curso de Pós-Graduação e a transferência;
- d) normas específicas sobre a realização dos concursos públicos e internos;
- e) redistribuições;

IV - Impetrar recurso junto às instâncias competentes, sempre que algum servidor sentir-se prejudicado em qualquer fase da tramitação de processo referente a sua vida funcional.

Art. 3º - A eleição dos membros da CPPTA/UNIR será coordenada por uma comissão composta de três servidores indicados pela Associação dos Servidores Técnico-Administrativos da UNIR (ASSUNIR), nomeados por Portaria do Reitor.

Art. 4º - A CPPTA/UNIR, após constituída elaborará o seu Regimento Interno, no prazo de 30 (trinta) dias, e que será submetido para aprovação do CONSUN.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



José Dettoni
Presidente